

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.03.001**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento, aperfeiçoamento, supervisão e execução dos fluxos de despesas e estabelecimentos de rotinas financeiras, conforme Termo de referencia.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ E R FARIAS BEZERRA ME.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº 041.486.233-30, doravante denominado CONTRATANTE, e R. FARIAS BEZERRA-ME com sede na cidade de Hidrolândia- CE, CNPJ n. 29.870.965/0001-17, neste ato representada Por Romário Farias Bezerra portador do CPF nº 037.142.873-45, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato firmado decorrente da Tomada de Preços 2021.05.03.001 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

Verificamos que através do disposto na Lei de Licitações vigente, em seu art. 57, inciso II, não seria necessária a realização de um novo processo licitatório, pois, conforme mandamento legal supramencionado, o contrato poderia ter sua duração prorrogada, já que se trata de um serviço de natureza continuada, pois trata de serviços de rotinas financeiras, a qual não são interrompidos durante a mudança de exercício financeiro. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade

de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.110, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 27/01/2022, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 08(oito) meses..

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 25 de Janeiro de 2022



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE



Romário Farias Bezerra
R. FARIAS BEZERRA -ME
CONTRATADA